



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2059/98
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**Fixa em atendimento à Lei nº 1.292/97 as
datas de vencimento das parcelas de
IPTU, referentes ao exercício de 1.999.**

**Benedicto dos Santos Netto, Prefeito
Municipal de Louveira, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

DECRETA:

**Artigo 1º - O Imposto Predial e Territorial
Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1.999, em conformidade com a Lei nº
1.292/97 de 04 de novembro de 1.997, tem aprazado o vencimento de suas
parcelas, nas seguintes datas:**

- I - 15 de janeiro de 1.999**
 - a) Cota única com 10% de desconto
 - b) Primeira parcela

- II - 15 de fevereiro de 1.999**
Segunda parcela

- III - 15 de março de 1.999**
Terceira parcela

- IV - 15 de abril de 1.999**
Quarta parcela

- V - 15 de maio de 1.999**
Quinta parcela

- VI - 15 de junho de 1.999**
Sexta parcela

- VII - 15 de julho de 1.999**
Sétima parcela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - 15 de agosto de 1.999

Oitava parcela

IX - 15 de setembro de 1.999

Nona parcela

X - 15 de outubro de 1.999

Décima parcela

XI - 15 de novembro de 1.999

Décima primeira parcela

XII - 15 de dezembro de 1.999

Décima segunda parcela

Artigo 2º - O vencimento do Alvará de Funcionamento dar-se-á dia 28 de fevereiro de 1.998.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 22 de dezembro de 1998.


Benedicto dos Santos Netto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 22 de dezembro de 1998.


Luiz Carlos Vieira de Andrade
Secretário de Administração